



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1861, DE 2021

Destaque para votação em separado do § 15 do art. 71 da Lei nº 9.279, de 1996, na forma do art. 2º do PL 12/2021 (Substitutivo-CD).

AUTORIA: Líder do PP Elmano Férrer (PP/PI)



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO N^º DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança dos Progressistas, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, do § 15 do art. 71 da Lei nº 9.279, de 1996, na forma do art. 2º do PL 12/2021 do PL 12/2021 (Substitutivo-CD), que “altera a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para dispor sobre a licença compulsória de patentes nos casos de declaração de emergência nacional ou internacional ou de interesse público, ou de reconhecimento de estado de calamidade pública de âmbito nacional”.

JUSTIFICAÇÃO

O Substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados introduziu comando que autoriza o Poder Legislativo a conceder licenças compulsórias por meio de lei, no caso específico de emergência em saúde pública de interesse nacional ou internacional (art. 3º do Substitutivo da Câmara). Essa previsão, não incluída no substitutivo do Senado, é dispensável, dado que o direito de fazer uma lei, segundo a Constituição, é prerrogativa inerente do Legislativo.

Além do fato de não ser necessária qualquer lei que autorize o Legislativo a fazer uma lei específica, há que se considerar os fatos de o Poder Legislativo não ser talhado para analisar e selecionar as patentes que seriam relevantes para o enfrentamento das emergências de saúde pública e de o rito legislativo não ser compatível com a urgência que o tratamento da questão exige.

Em razão desses fatos sugerimos a rejeição do art. 3º do PL 12/2021 na forma do substitutivo da Câmara dos Deputados.

Diante do exposto, solicitamos o apoio das senhoras e senhores senadores.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2021.

**Senador Elmano Férrer
(PP - PI)
Vice Líder do Partido Progressistas**

|||||
SF/21921.34577-80 (LexEdit)